



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 139

Data: 11 de setembro de 2.018

*Ementa: Determina que seja destacado no feed de notícias dos sites da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal, mensalmente, informativo sobre uma Lei Municipal Sancionada.*

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica estabelecido para que seja destacada no feed de notícias, dos sites da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Campo Largo, mensalmente, informativo sobre uma Lei Municipal Sancionada.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 11 de setembro de 2.018.

  
Rosiclea Oliveira da Silva

Vereadora



# CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

**ROSCIÉA OLIVEIRA DA SILVA**, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência a fim de apresentares **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovada a Lei que *Determina que seja destacado no feed de notícias dos sites da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal, mensalmente, informativo sobre uma Lei Municipal Sancionada.*

Esta indicação tem como objetivo da maior publicidade as Lei locais, tendo em vista que Campo Largo possui mais de 2.000 Leis com pouca publicidade, além de que muitos municípios acabam não sabendo dos próprios direitos.

Como exemplo, temos a Lei 2922, de 05 de Março de 2018, a qual “Dispõe e disciplina sobre a concessão de benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade e dá outras providências”, que concede atenção às pessoas em vulnerabilidade que, realmente, não possuem recursos, como auxílio calamidade pública, auxílio de hospedagem emergencial para mulheres em situação de violência doméstica e auxílio alimentação, contudo, poucas pessoas têm conhecimento.

Este é apenas um exemplo, sendo que há várias outras leis aprovadas e sancionadas que beneficiam a população, podendo ser dada melhor publicidade através dos Sites da Câmara e também Prefeitura.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Campo Largo, 11 de setembro de 2.018.

Rosicléa Oliveira da Silva

Vereadora